

QUADRILHA MANIPULA DEPUTADOS FEDERAIS PARA LEGITIMAREM POSSE FRAUDULENTA NO OESTE DA BAHIA

Entrevista concedida pelos sócios da JJF Holding de Investimentos e Participações Ltda: O Empresário e Produtor Sr. José Valter Dias; o Empresário e Produtor Joílson Gonçalves Dias; e a Empresária, Administradora e Advogada Geciane Maturino.

Neste momento histórico atual porque passa o Brasil, onde o seu povo assiste estupefato à decadência de suas instituições, vendo instalar-se no cerne dos Poderes constituídos, em seus mais altos escalões, a falcatrua, o engodo e as infindáveis negociatas, praticadas por tunantes que dilapidam o patrimônio público em proveito próprio, aproveitando-se de suas posições no cenário político-social, e, em mesma ou maior proporção, do poder econômico que possuem, as pessoas honestas e de bem passam agora são atacadas em sua honra por bandidos e quadrilhas cujo único interesse é ficarem ainda mais ricos à custa de mentiras, fraudes e conluios.

A mídia do País registra pelo menos uma Operação todos os dias. A Lava-Jato já ultrapassa sua 53ª (quincuagésima terceira) fase. O Ministério Público já alcançou todos os limites de sua atuação. E o Poder Judiciário, da menor Instância ao Supremo Tribunal Federal, estão abarrotados de processos que são o resultado de toda essa bandalheira que assola o Brasil.

Mas nem mesmo o exemplo dos inúmeros políticos e empresários presos por corrupção, lavagem de dinheiro, etc., demovem essas quadrilhas organizadas de continuarem a exercer a prática de crimes.

A (quase) certeza da impunidade é tão grande que nesta terça (4) uma destas quadrilhas teve a ousadia de se reunir na Câmara dos Deputados para, manipulando Deputados Federais na Comissão de Agricultura, sob a pseudo justificativa de estarem realizando uma "Audiência Pública", legitimarem seus crimes de fraude, invasão de terras, falsificação de documentos e outros.

Entendam o caso.

O Sr. Delfino Ribeiro de Barros e a Sr^a Margarida de Souza Barros eram proprietários e possuidores, por força de Arrolamento e Partilha, das terras deixadas por falecimento do Sr. Eustáquio Ribeiro de Souza, processado na Comarca de Corrente – PI e julgado por sentença exarada em 1º de setembro de 1915, gerando as matrículas 3193 e 3194, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita de Cássia, as quais, mais tarde, deram origem à matrícula 1.037 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – CRIH da Comarca de Formosa do Rio Preto – BA, cujo dono atual é o Sr. José Valter Dias

Com o falecimento de Delfino Ribeiro de Barros e Margarida de Souza Barros, o Sr. José Valter Dias, por meio de Escrituras Públicas de Cessão de Meação e de Direitos Hereditários, lavradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santa Rita de Cássia, adquiriu todos os direitos inerentes ao imóvel deixado pelos *de cujos*.

Providenciando então a imediata abertura de inventário, o qual tramitou na Comarca de Santa Rita de Cássia, e foi tombado sob nº 871/85, e assim, com tudo a ele adjudicado, o Sr. José Valter Dias passou a ter a propriedade plena do imóvel, ou seja, a posse (que já

exercia há muito tempo) e o domínio (conferido por sentença transitada em julgado).

Ressalte-se que todo o processo de inventário foi acompanhado pelo Ministério Público e pela Fazenda Pública, que se manifestaram no sentido de que todas as exigências legais haviam sido cumpridas, sendo ao final sentenciado pelo Juiz Titular competente, tudo de acordo com a lei.

Dois pontos são muito importantes registrar.

O primeiro. A lei determina que quando uma pessoa adquire os direitos sobre uma propriedade, adquire também o tempo que o seu antecessor permaneceu nesta propriedade. Por exemplo, se alguém possuiu uma propriedade durante 20 anos e a vende para outra pessoa, esta última somará ao seu tempo de proprietário os 20 anos que seu antecessor possuiu. Esta inclusive é a sistemática de cálculo usada na Ação de Usucapião. No caso de José Valter Dias, seus direitos sobre a propriedade retroagiram até o ano de 1915.

O segundo ponto. Alega-se que o Sr. José Valter Dias pagou uma quantia irrisória pela imensidão de terras que hoje possui. Isso não é verdade, apesar de naquela época as terras do oeste baiano não valerem quase nada, José Valter Dias não recebeu nada de graça, fosse na forma de incentivo ou de programas agrícolas (como muitos desta quadrilha confessaram que receberam e ainda recebem). Ele pagou tudo com as próprias economias conquistadas ao longo dos anos, desde o valor das terras até os tributos relativos ao processo, cujos valores atualizados perfazeriam a casa do milhões de reais.

O Sr. José Valter Dias foi aos poucos exercendo a posse de sua propriedade de forma livre e desimpedida. O que ele não sabia é que, enquanto ele trabalhava, iniciava-se o maior escândalo de fraude e grilagem de terras já visto na história da Bahia quicá do Brasil.

Vamos aos fatos.

Em 18.02.1890, com o passamento do Sr. Suzano Ribeiro de Souza no Estado do Piauí, deu-se abertura ao seu inventário, cujos herdeiros foram a viúva supérstite e seus 05 (cinco) filhos. O bem inventariado foi uma gleba de terras, com registro primitivo de nº 54, datado de 20.06.1887, cujo pequeno tamanho se revela pelo texto original da matrícula que assim dizia: *"É sita a margem esquerda do rio sapao, com trez legoas de extensão ao correr do mesmo rio, com todos os seus fundos na direção do termo de parnaguá, Província de Piauhy, e própria para criação de gado vacuum, e cavallar. "*

Deste modo, o bem foi devidamente partilhado entre todos os 5 (cinco) filhos mediante sentença homologatória do juízo da Comarca de Corrente – PI, na data de 02.09.1890.

Em 18.01.1908 a viúva do Sr. Suzano também veio a óbito, tendo sua meação devidamente partilhada entre os mesmos 05 (cinco) filhos, que resolveram por bem manter a gleba de terra comum entre eles.

Entretanto, pasmem, 87 (oitenta e sete) anos depois, dois grileiros de terras David Czertok e Albertino de Lemos Bloisi, promoveram a abertura de um novo inventário de Suzano, na data de 19.01.1978, desta vez na Comarca de Santa Rita de Cássia – BA munidos de uma Certidão de Óbito falsa, lavrada em 15.09.1977, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Corrente – PI.

Estes fraudadores inseriram na Certidão de Óbito falsa a data de falecimento como sendo 14.03.1894 (a verdadeira foi 18.02.1890), e fizeram nela constar que a única herdeira era 01 (uma) filha (quando na verdade era ela e mais 04 (quatro), ou seja, 05 (cinco) filhos ao todo). Em seguida, promoveram manobras para se tornarem cessionários desta pseudo "única herdeira" que alegaram existir.

Desta maquiavélica e criminoso manobra, e, em razão da homologação do inventário fraudulento, tombado sob o nº 2.703/78, os grileiros promoveram a abertura das matrículas 726 e 727, totalmente eivadas de nulidades absolutas.

Contudo, o pior ainda estava por vir. Ao gerarem as matrículas mencionadas, aqueles grileiros não só usurparam os direitos dos verdadeiros sucessores de Suzano, mas também os de terceiros, na medida em que, ao construírem as malfadadas matrículas eles cuidaram de ampliar de forma exagerada os seus limites em mais de 300.000 hectares, vindo com isso a sobrepor diversas outras áreas, em especial aquela relativa à matrícula 1.037 pertencente ao Sr. José Valter Dias.

Deste modo, de posse das matrículas fraudulentas, os fraudadores, em conluio com Vicente Mashahiro Okamoto e sua mulher Amélia Toyoko Okamoto, passaram a adquirir verbas das mais diversas instituições financeiras, inclusive do exterior e do governo federal por meio do BNDES, o que os fortaleceu, no sentido de viabilizar a utilização do poder econômico e da força bruta contra aqueles que com eles decidissem empreender um embate, como no caso do Sr. José Valter Dias, que somente estava defendendo o que era seu por legítimo direito.

Neste ínterim, José Valter Dias já havia entrado em contenda judicial com Vicente Okamoto, ao mesmo tempo que se defendia das investidas que os grileiros faziam em sua propriedade com vários homens armados, os quais passaram a destruir as poucas benfeitorias que fez. A medida que o tempo passava os ataques se intensificavam, chegando inclusive a cegá-lo permanentemente de um olho, fato que o obrigou a refugiar-se em local mais seguro e a suspender temporariamente suas atividades agrícolas.

Mas enquanto o Sr. José Valter se preocupava em resguardar sua propriedade e sua própria vida, os grileiros passaram a fracionar e a

vender as terras que supostamente pertenciam às matrículas fruto de ato criminoso, fazendo gerar centenas de outras matrículas, todas eivadas de vício, tal como as que lhes deram origem, fato este que gerou a maior instabilidade agrícola já conhecida no oeste da Bahia.

Após inúmeras e cansativas batalhas jurídicas, que perduram por quase 40 (quarenta) anos, o direito sobre as terras abrigadas pela matrícula 1.037 foi finalmente conferido ao seu legítimo proprietário com a segurança jurídica que lhe era devida, fazendo com inúmeras outras matrículas pudessem finalmente ser regularizadas e permitir que a tão sonhada paz, harmonia, segurança e estabilidade, pudessem terminantemente retornar à região.

Nunca é demais ressaltar que o Poder Judiciário tem sido vítima, também, destes inescrupulosos grileiros, que se utilizando de subterfúgios jurídicos-processuais, buscam postergar ao máximo os processos em que se tornam réus, doutro norte, quando se fazem de vítimas e provocam a abertura de processos na qualidade de autores, buscam de pronto a concessão de liminares, cuidando para que o julgamento definitivo do feito demore o maior tempo possível, tendo em vista que, quanto maior o lapso temporal entre a prática do crime e a efetiva prestação jurisdicional, mais difícil e complexo é o retorno à situação anterior.

A Bom Jesus Agropecuária também faz parte desta quadrilha. Inclusive praticou um golpe inédito com as terras pertencentes ao Sr. José Valter Dias. Vamos expor resumidamente.

Eles arrecadaram verba federal vinda do BNDES e apresentaram como garantia a documentação fraudulenta das terras. Depois de pegarem o dinheiro deixavam de pagar. Como consequência o BNDES levava a leilão as terras dadas em garantia só que com um valor bem inferior ao real. Então a própria Bom Jesus arrematava o bem que, após passar pelo leilão, saía desembaraçado de qualquer ônus e chegava limpinho às mãos deles.

Falou-se na Audiência Pública que pretendiam encaminhar um Relatório da Comissão para diversas autoridades e instituições. O que a quadrilha deixou de mencionar foi o fato de que, o Sr. José Valter Dias já há muito tempo deu conhecimento de toda essa falcatura e pediu providências para: Polícia Federal; Polícia Civil da Bahia; CNJ; CNMP; Ibama; Ministério Público Estadual e Federal; bem como informou por diversas vezes aos órgãos de imprensa.

Muitos destes órgãos responderam ao apelo. Tanto que, com a denúncia feita no ano de 2015, a Polícia Federal em conjunto com a Polícia Civil da Bahia, desencadearam a chamada *Operação Oeste Legal*, a qual redundou em diversas prisões.

O Conselho Nacional de Justiça também se debruçou no caso, e houve por bem manter a decisão do Conselho de Magistratura do TJBA que determinou o cancelamento das matrículas fraudulentas. Entretanto, parece não terem sido suficientes para frear a quadrilha que hoje sente-se empoderada pela impunidade.

Outra mentira espalhada por eles é a de que naquela região existem mais de 300 famílias de agricultores prejudicados com a situação. Mas o que existe de fato na COACERAL são vários latifúndios que pertencem a poucas pessoas que nem lá residem, mas sim em Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, São Paulo e no Sul do Brasil.

Quase todos eles possuem aviões próprios e até jatos particulares. Andam em carros de luxo, arrendam suas terras para os verdadeiros trabalhadores e no final dizem que são vítimas de uma armação, quando na verdade são eles próprios os vilões da história.

Veja que o que se discute aqui não é a produção agrícola da região, cuja importância nós entendemos ser incontestável para o Brasil como um todo. Mas sim sobre quem realmente tem o direito sobre as terras, que para nós é sem sombra de dúvida o Sr. José Valter Dias.

Dizer simplesmente que ele tem o direito sobre a terra porque ao comprar o documento agiu de boa-fé, é rir da inteligência de todos e até da própria lei, pois todos que estão lá, sem exceção, sempre souberam do conflito de terras que lá existia há décadas.

Se fizermos uma comparação. No Distrito Federal ocorreu e está ocorrendo coisa semelhante. A proliferação de condomínios irregulares é fato. Várias são as teses e as teorias, inclusive a da compra de boa-fé. Mas uma coisa é certa, já até mesmo pacificada no Judiciário, aquele que comprou a terra de quem não era o dono, para regularizá-la, deverá pagar novamente por ela ao dono verdadeiro.

O que nos deixa entristecidos é ver que Deputados Federais experientes, estão se deixando usar como ponte para a institucionalização da fraude e da grilagem no oeste da Bahia.

Mas todo este procedimento está sendo acompanhado por nossos Advogados. O Dr. Guilherme Serpa da Luz em Primeira Instância; o Dr. Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins e o Dr. João Novaes na Segunda Instância; e, por fim, a Dra. e Ex Ministra Eliana Calmon Alves junto ao CNJ.

Para finalizar queremos dizer que, a pacificação na região já havia se encaminhado para um bom termo. Graças à intervenção dos Poderes constituídos do Estado da Bahia. Vários agricultores, com a efetiva e livre participação de seus Advogados, já haviam chegado a um consenso. E agora em razão da insatisfação de uns poucos, que se utilizaram de forma vergonhosa do Poder Legislativo, apenas para tumultuar, reaviva-se de forma muito mais brusca o estado de animosidade que perdurou durante anos nesta região e que seguia no sentido de extinguir-se, mas infelizmente apenas seguia.